

Secretaria de Transportes



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 053/2021 E PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA RESTAURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DAS
PONTES SOBRE OS RIOS CAPIM, IGARAPÉ-
MIRI, MOJÚ CIDADE, MOJÚ ALÇA VIARIA,
ACARÁ ALÇA VIÁRIA E RIO GUAMÁ.**

TERMO DE REFERÊNCIA N° 053/2021 – GOE/DIRTEC
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DAS PONTES SOBRE O RIO CAPIM, RIO IGARAPÉ-MIRI, MOJÚ CIDADE, MOJÚ- ALÇA VIARIA, ACARÁ ALÇA VIARIA E RIO GUAMÁ. Conforme condições, quantidades, exigência, especificações técnicas, termo de referência, planilha orçamentária e composições de preços unitários estabelecidas neste Termo de Referência por meio de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**.

1.2. DEFINIÇÕES

1.2.1. DESCRIÇÕES, TRECHOS E NÚCLEOS REGIONAIS.

- Ponte sobre o Rio Capim de 580 metros de comprimento, PA-252, PA-140/PA-127. Município de Aurora do Pará, 7º Núcleo Regional (Tomé Açu);
- Ponte Clóvis Mácola, sobre Rio Igarapé-Miri de 560 metros de comprimento, PA-151, PA-407/PA-467. Município de Igarapé Miri. 4º Núcleo Regional (Abaetetuba);
- Ponte Moju Cidade, sobre o Rio Moju de 868,00 metros de comprimento, PA-483, BR-155/PA-151. Município de Mojú, 4º Núcleo Regional (Abaetetuba);
- Ponte União sobre o Rio Moju de 868,00 metros de comprimento, PA-252, PA-151/PA-475. Município de Mojú, 4º Núcleo Regional (Abaetetuba);

- Ponte Rio Acará sobre o Rio Acará de 860,00 metros de comprimento, Município de Mojú, 4º Núcleo Regional (Abaetetuba);
- Ponte Almir Gabriel de 1.976,80 metros de comprimento sobre o Rio Guamá, no Km 17 da PA-483 (Alça Viária), trecho PA-483, BR-155/Rio Guamá, município de Marituba. 1º Núcleo Regional (Castanhal);

1.2.2. LOTE: Único.

1.2.3. VALOR: **R\$ 2.377.811,18** (Dois milhões e trezentos e setenta e sete mil e oitocentos e onze reais e dezoito centavos).

1.2.4 PRAZO: O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço e publicação no DOE.

1.3. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.3.1. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia.

1.3.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nos Anexos I e VI do Relatório Técnico de Inspeção.

1.3.3. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

1.3.4. Não Será permitido a participação de Consórcios conforme legislação vigente.

1.3.5. Permite-se a subcontratação para atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 50 % do orçamento.

1.3.6. Os preços unitários dos que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base nas tabelas de referência do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT (**SICRO2PA e SICRO3PA**), Sistema Nacional de Preços e Índices

Secretaria de Transportes



para a Construção Civil da Caixa Econômica Federal (**SINAPI/PA**) e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Pará (**SEDOP**) e base própria do SETRAN.

1.3.7. Os custos de mão de obra utilizados nas composições de preços unitários são referenciados na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato da Indústria da Construção do Estado do Pará (**SINDUSCON-PA x SINTRAPAV**) do ano 2020/2021, inscrita no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

1.3.8. Tipo de licitação: Tomada de Preço.

2. JUSTIFICATIVAS

Há anos as pontes citadas nesse termo sofrem com o vandalismo, os furtos de cabos e luminárias, os choques por acidentes assim como pela degradação natural dos materiais, componentes e acessórios que compõem os conjuntos de iluminação: postes, sistemas de refé e telas fotovoltaicas, luminárias, cabeamentos e entre outros.

Os serviços a serem contratados são para restauração da iluminação nas seguintes pontes: Rio Capim (Rio Capim), Clóvis Mácola (Rio Igarapé-Miri), Moju-cidade (Rio Moju), Ponte União (Rio Moju), Rio Acará (Rio Acará) e Ponte Almir Gabriel (Rio Guamá). Pontes estas que são de grande importância para integração dos municípios do estado do Pará assim como para o escoamento de suas produções pelas rodovias estaduais e federais.

A restauração da iluminação das pontes citadas visa entre outros serviços: substituição e instalação de postes de ferro, luminárias de LED substituindo o sistema fotovoltaico pela corrente alternada, subestações aéreas, cabos e fios e outros serviços. Tais procedimentos como substituir o sistema fotovoltaico pela corrente alternada se faz necessário pela ação de vandalismo e furto dos equipamentos, comprometendo assim os requisitos de luminosidade e segurança exigidos em Norma (NBR 5101 - Iluminação Pública).

Secretaria de Transportes



Considerando que as pontes são Obras de Artes Especiais, ou seja, é a Iluminação Pública Instalada em postes especiais com características fora dos padrões da rede de distribuição estabelecida pela CONCESSIONÁRIA. Classifica-se também como especial a Iluminação Pública cujos níveis de iluminância sejam superiores aos estabelecidos nesta norma.

O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer de forma sucinta os procedimentos metodológicos dos serviços de engenharia a serem realizados para execução dos serviços definidos em edital.

2.1. LOCALIZAÇÃO DAS PONTES

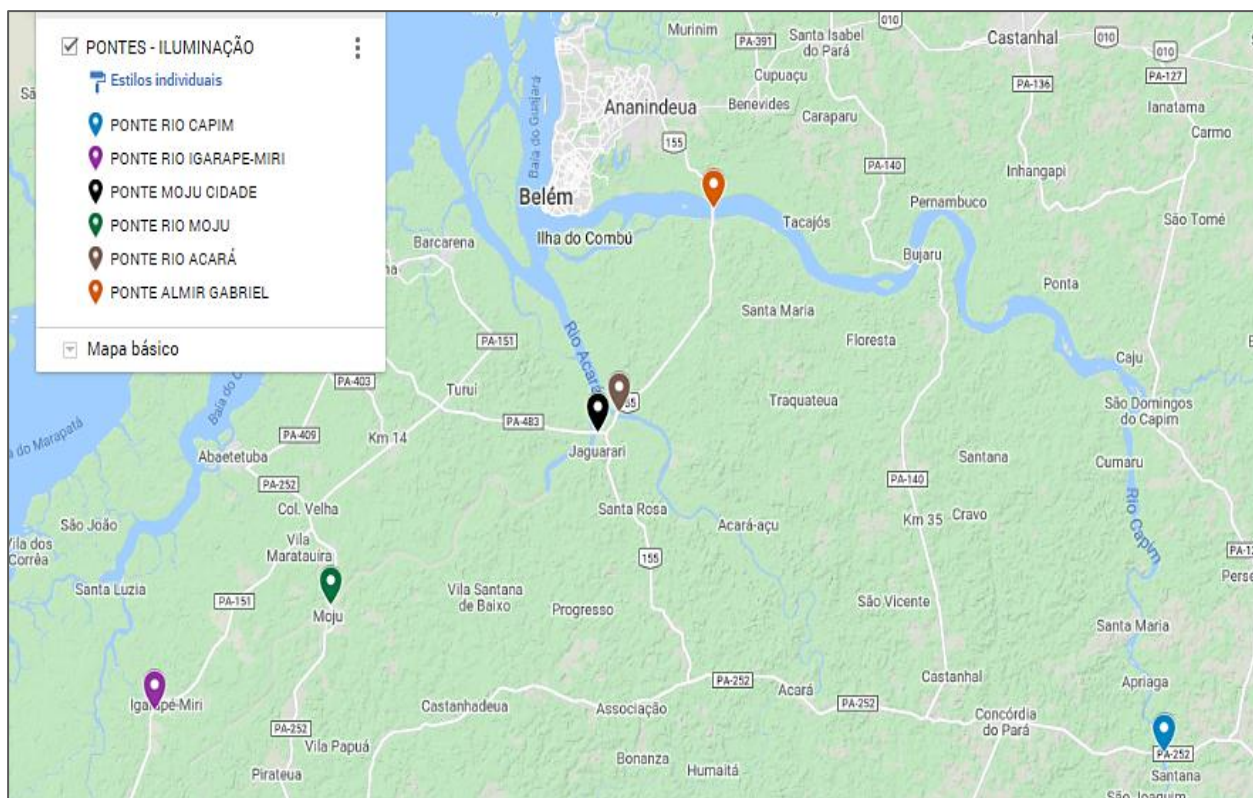


Imagem 01: Fonte: Google Map

2.1.1. PONTE RIO CAPIM SOBRE O RIO CAPIM – 580 M

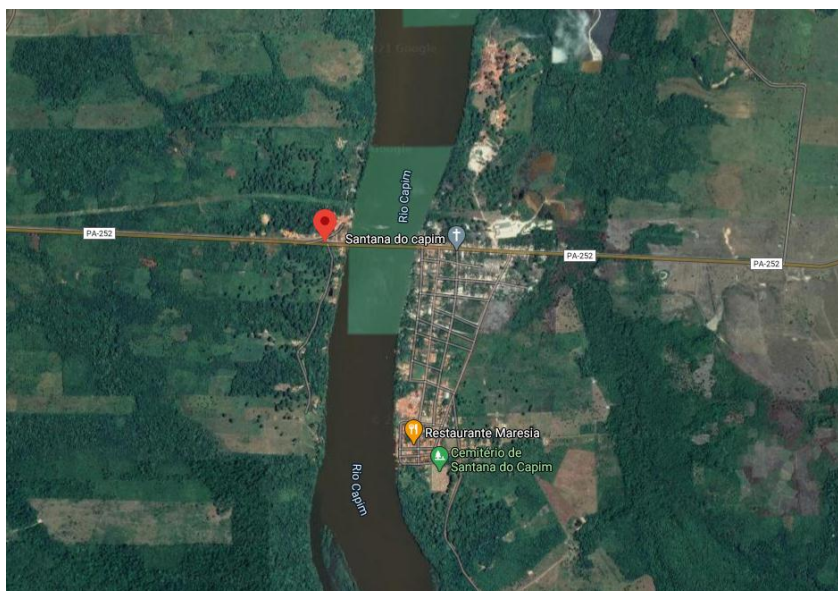


Imagem 08: Local da Ponte do Rio Capim
(2°01'38.1"S 47°45'21.0"W / -2.027240, -47.755820)
(Fonte: Google Maps).

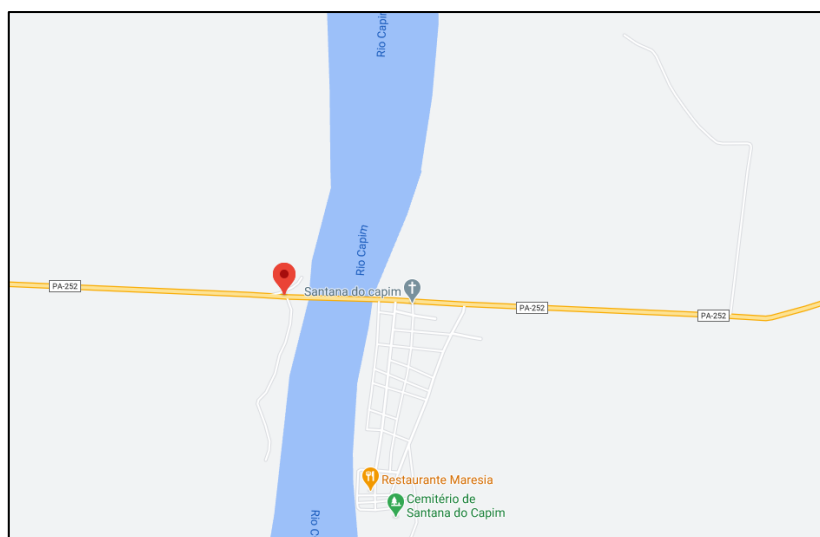


Imagem 09: Coordenadas da Ponte do Rio Capim
(2°01'38.1"S 47°45'21.0"W / -2.027240, -47.755820)
(Fonte: Google Maps).

2.1.2. PONTE CLÓVIS MÁCOLA SOBRE O RIO IGARAPÉ-MIRI – 560 M

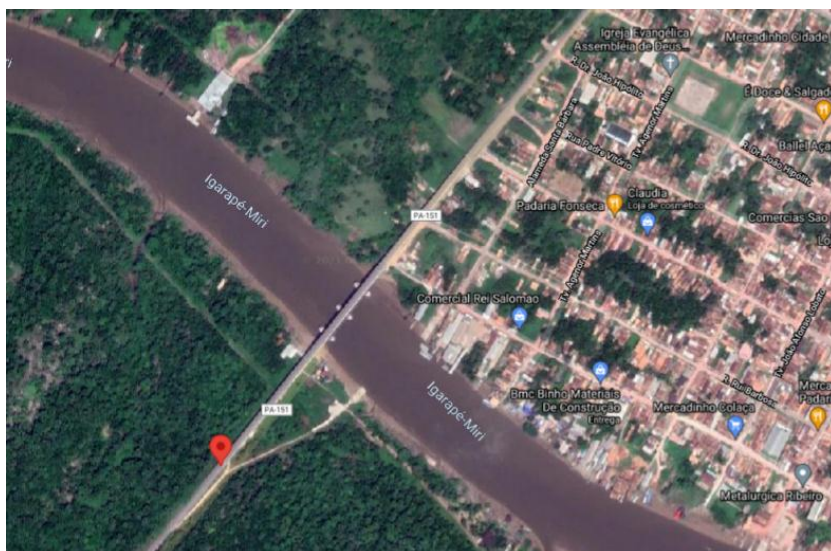


Imagem 08: Local da Ponte do Rio Igarapé-Miri
(1°58'57.2"S 48°58'30.7"W / -1.982565, -48.975195)
(Fonte: Google Maps)

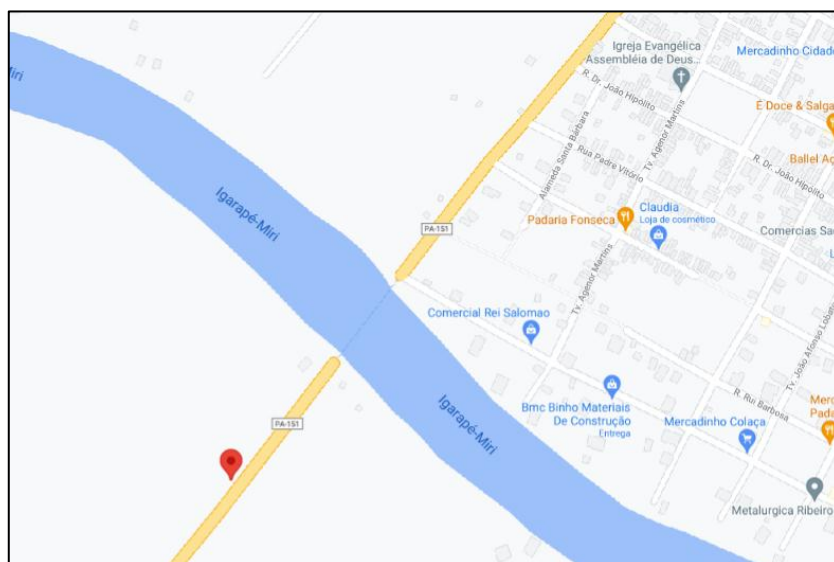


Imagem 08: Local da Ponte do Rio Igarapé-Miri
(1°58'57.2"S 48°58'30.7"W / -1.982565, -48.975195)
(Fonte: Google Maps)

2.1.3. PONTE MOJU CIDADE SOBRE O RIO MOJU – 868 M

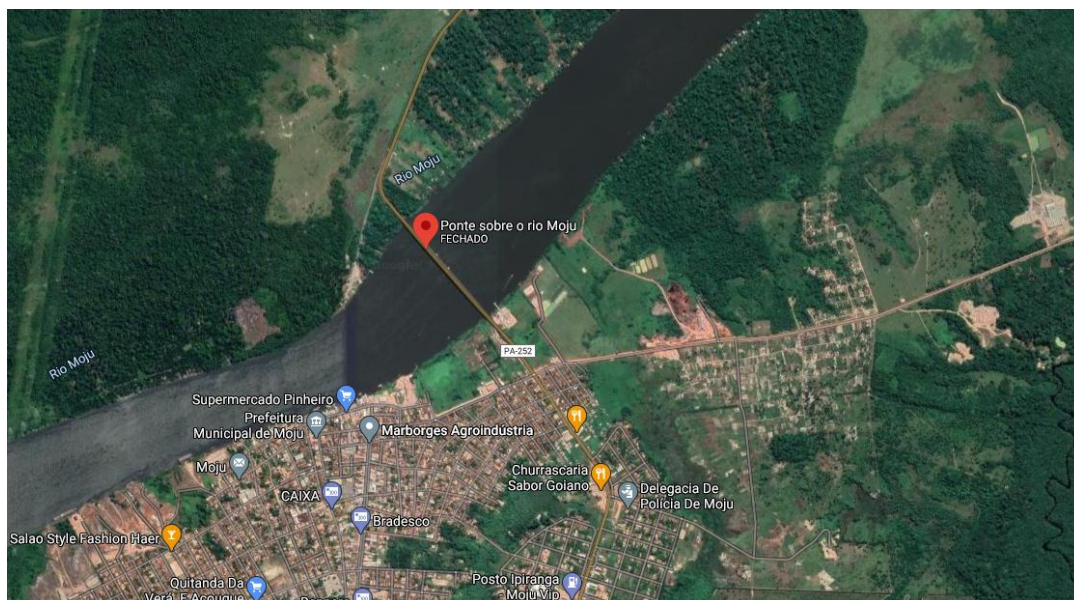


Imagem 06: Local da Ponte de Moju Cidade
(1°52'32.6"S 48°45'46.2"W / -1.875708, -48.762835)
(Fonte: Google Maps).

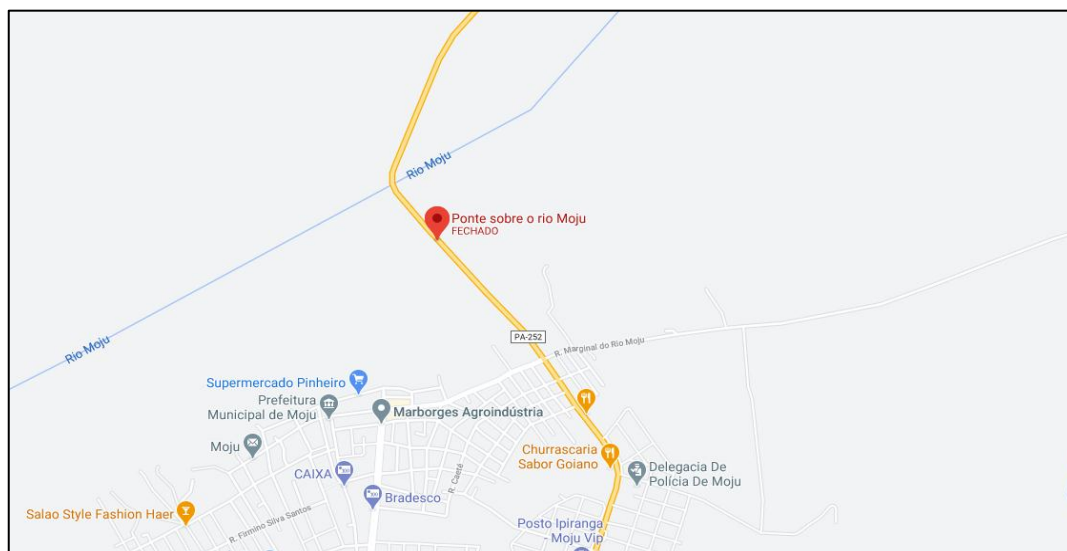


Imagem 07: Coordenadas da Ponte de Moju Cidade
(1°52'32.6"S 48°45'46.2"W / -1.875708, -48.762835)
(Fonte: Google Maps)

2.1.4. PONTE UNIÃO SOBRE O RIO MOJU – 868 M

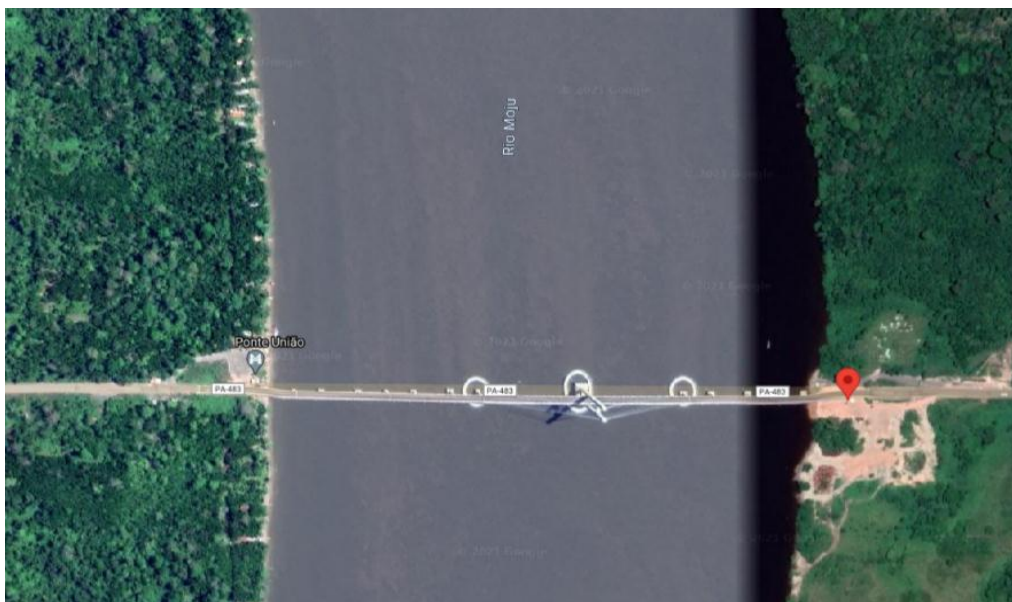


Imagem 07: Coordenadas da Ponte do Moju
(1°41'57.4"S 48°26'22.1"W / -1.699280, -48.439480)
(Fonte: Google Maps)

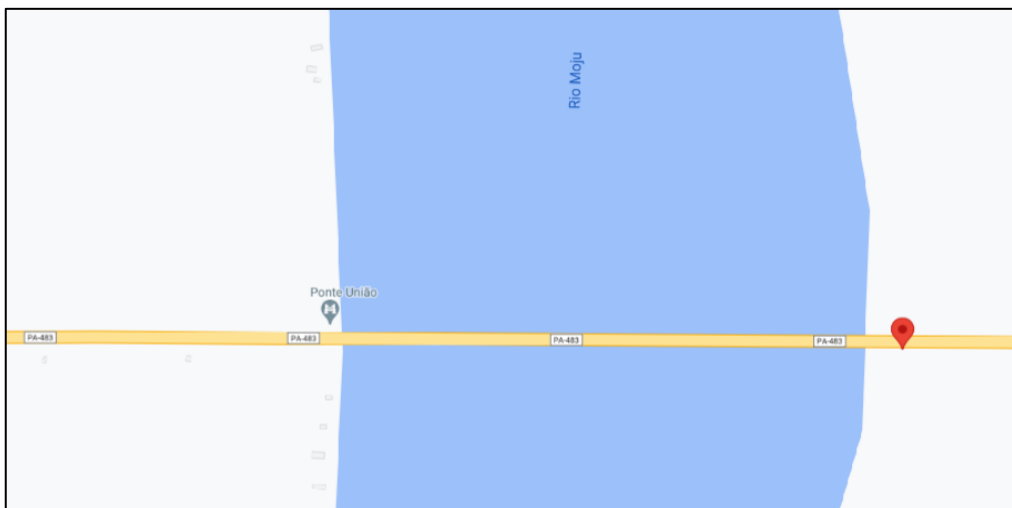


Imagem 07: Coordenadas da Ponte do Moju
(1°41'57.4"S 48°26'22.1"W / -1.699280, -48.439480)
(Fonte: Google Maps)

2.1.5. PONTE RIO ACARÁ SOBRE O RIO ACARÁ – 860 M

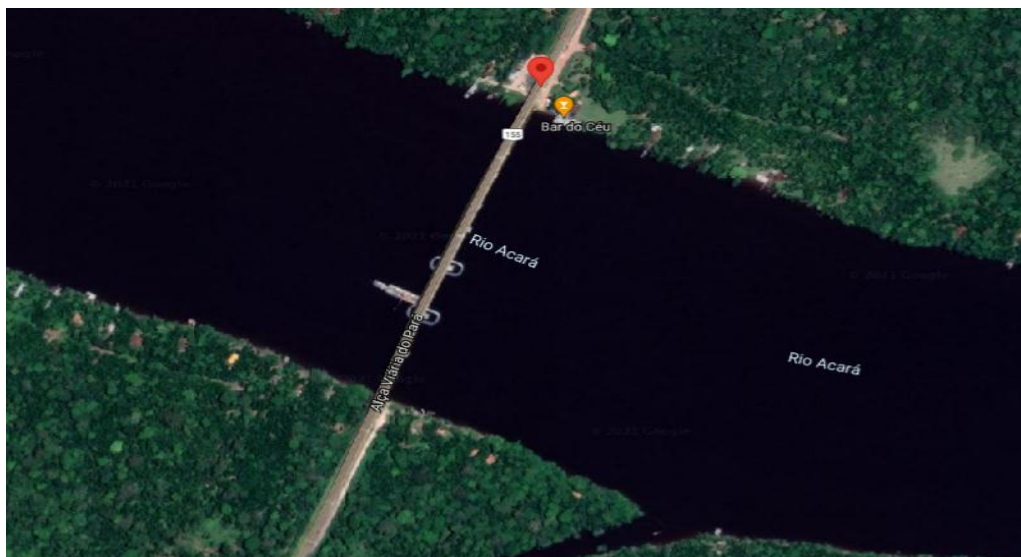


Imagem 07: Coordenadas da Ponte Rio Acará
(1°40'42.2"S 48°24'52.1"W / -1.678400, -48.414460)
(Fonte: Google Maps)

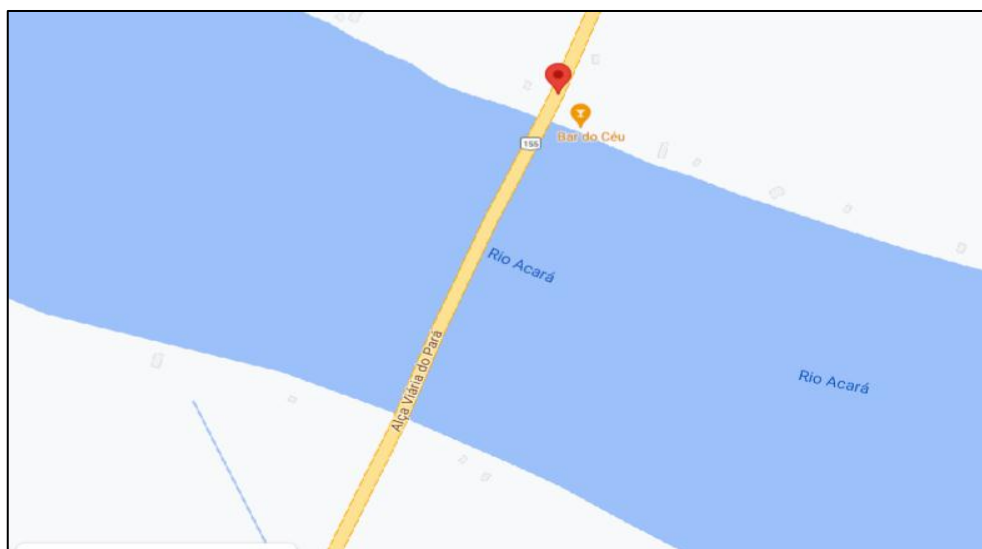


Imagem 07: Coordenadas da Ponte Rio Acará
(1°40'42.2"S 48°24'52.1"W / -1.678400, -48.414460)
(Fonte: Google Maps)

2.1.6. PONTE ALMIR GABRIEL SOBRE O RIO GUAMÁ - 1.976,80 M

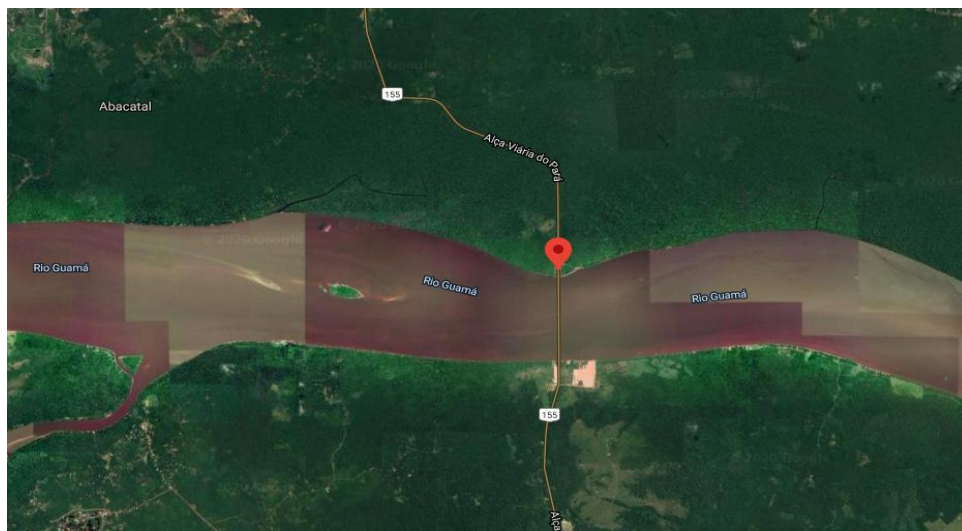


Imagem 07: Coordenadas da Ponte Rio Acará
(1°27'45.2"S 48°17'58.2"W /-1.462566, -48.299502)
(Fonte: Google Maps)

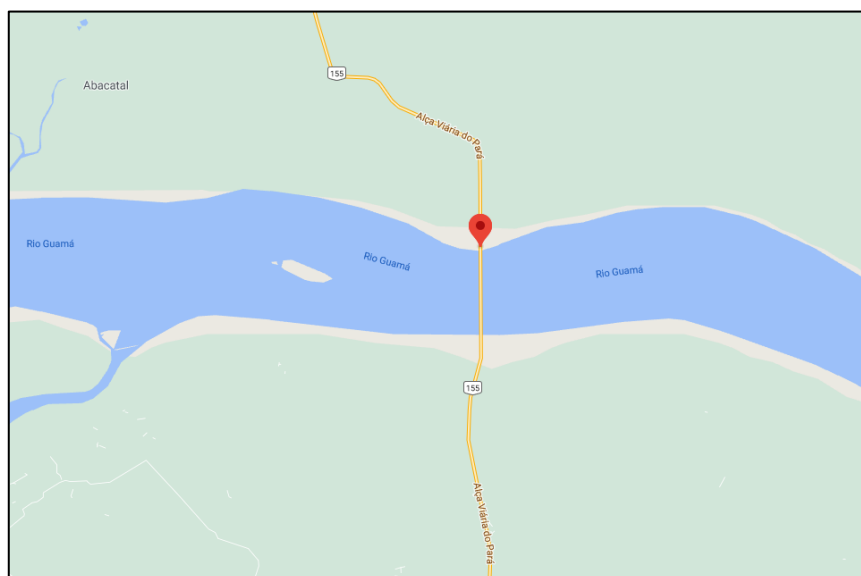


Imagem 07: Coordenadas da Ponte Rio Acará
(1°27'45.2"S 48°17'58.2"W /-1.462566, -48.299502)
(Fonte: Google Maps)

- 2.2. A competência de execução do referido objeto ampara-se nos termos do art. 1º da Lei nº 5.834, de 15 de março de 1994, que dispõe sobre a Reorganização e Cria Cargos e Funções na Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN e dão outras providências, esta secretaria *“tem por finalidade planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as ações relativas a Política dos Transportes no Estado do Pará”*;
- 2.3. Bem como nos termos do art. 3º-B, VIII, da mesma Lei, *“à Diretoria Técnica de Transportes, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Transportes, compete planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades de construção, restauração, melhoramento e conservação dos submodais rodoviário, ferroviário, aeroviário, aquaviário e dutoviário, em conformidade com as diretrizes da política estadual de transportes”*.

3. DESCRIÇÃO DAS NORMAS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR:

3.1. NORMAS

Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, Normas Técnicas da ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à(s) obra(s) em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, observando principalmente as abaixo relacionadas:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
ABNT	NBR 5283	Disjuntores em média tensão
ABNT	NBR 05380	Transformador de Potência
ABNT	NBR 05381	Chaves de faca, tipo seccionadora, não blindadas, para baixa tensão
ABNT	NBR 05414	Execução de instalações elétricas de alta tensão de 0,6 a 15 KV
ABNT	NBR 05416	Aplicação de Cargas em Transformadores de Potência
ABNT	NBR 05433	Redes de Distribuição de Energia Elétrica - Aérea Rural
ABNT	NBR 05434	Redes de Distribuição de Energia Elétrica - Aérea Urbana
ABNT	NBR 05458	Transformador de Potência
ABNT	NBR 05440	Transformadores para redes aéreas de distribuição - características elétricas e mecânicas

Secretaria de Transportes



ABNT	NBR 5706	Coordenação modular da construção.
ABNT	NBR 08158	Ferragens Eletrotécnicas para Redes Aéreas Urbanas e Rurais de Distribuição de Energia Elétrica
ABNT	NBR 08159	Ferragens Eletrotécnicas para Redes Aéreas Urbanas e Rurais de Distribuição de Energia Elétrica. Formatos, dimensões e tolerâncias
ABNT	NBR 05449	Dimensionamento de Cabos Pára-Raios para Linhas Aéreas de Transmissão de Energia Elétrica
ABNT	NBR 08451	Postes de Concreto Armado para Redes de Distribuição de Energia Elétrica
ABNT	NBR 08452	Postes de Concreto Armado para Redes de Distribuição de Energia Elétrica Dimensões
ABNT	NBR 08453	Cruzeta de Concreto Armado para Redes de Distribuição de Energia Elétrica
ABNT	NBR 08454	Cruzeta de Concreto Armado para Redes de Distribuição de Energia Elétrica Dimensões
ABNT	NBR 08456	Postes de Eucalipto Preservado para Redes de Distribuição de Energia Elétrica
ABNT	NBR 08457	Postes de Eucalipto Preservado para Redes de Distribuição de Energia Elétrica Dimensões
ABNT	NBR 08458	Cruzetas de Madeira para Redes de Distribuição de Energia Elétrica
ABNT	NBR 08459	Cruzetas de Madeira - Dimensões
ABNT	NBR 08926	Guia de Aplicação de Relés para a Proteção de Transformadores
ABNT	NBR 11770	Relés de Medição e Sistemas de Proteção
ABNT	NBR 11790	Isolador Suporte de Porcelana ou Vidro para Tensões acima de 1000 V
ABNT	NBR 11835	Acessórios Isolados Desconectáveis para Cabos de Potência para Tensões de 15 KV e 35 KV
ABNT	NBR05111	Fios de cobre nus de seção circular para fins elétricos
ABNT	NBR 5419	Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas
ABNT	NBR 05908	Cordoalha de sete fios de aço zincados para cabos pára-raios
ABNT	NBR05424	Guia de aplicação de pára-raios de resistor não linear em sistemas de potência
ABNT	NBR05287	Pára-raios de resistor não linear a carboneto de silício (SiC) para circuitos de potência de corrente alternada
ABNT	NBR05470	Pára-raios de resistor não linear a carboneto de silício (SiC) para sistemas de potência
ABNT	NBR05309	Pára-raios de resistor não-linear a carboneto de silício (SiC) para circuitos de potência de corrente alternada

- a) DNIT 097/20019-PRO: Elaboração de Diário de Obras;
- b) ISA 07 – Manual de Instruções Ambientais;
- c) IS N° 13/2013 – Define e padroniza os procedimentos técnicos e administrativos para recebimento de obras rodoviárias de pavimentação de pavimentos novos e restaurados – que foram objeto de intervenções de caráter estrutural, conforme os itens citados.

Nos casos de inexistência de Normas Brasileiras ou quando estas forem omissas, será permitida a

utilização de normas estrangeiras, mediante autorização, por escrito, da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN.

3.2. ESPECIFICAÇÕES

Os serviços, objeto deste Projeto Básico, deverão ser executados conforme descrito abaixo:

3.2.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços obedecerá a presente especificação e seus anexos, aos projetos e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela CONTRATANTE no curso das obras.

Caso haja indicações conflitantes entre o projeto e a presente especificação, fica definido que as normas e especificações prevalecerão sobre o projeto, exceto quando houver recomendação expressa em contrário.

Em caso de divergência entre cotas assinaladas nos desenhos/projetos e suas dimensões medidas em escalas, prevalecem sempre às cotas.

Quando ocorrer dúvidas ou omissão nos projetos/desenhos e/ou especificações, a FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA deverá ser consultada para os devidos esclarecimentos, que comunicará, por escrito à contratada, a solução adotada de maneira a atender sua viabilidade técnica.

Onde forem aplicáveis e não estiverem conflitantes com as presentes normas e especificações deverão ser obedecidos o requisito das normas especifica da ABNT, DNIT.

Toda documentação técnica fornecida à CONTRATADA é entregue sob-reserva de qualquer lapso, que porventura contiverem, as quais não servirão de argumento para exclusão da responsabilidade completa, e ainda perfeita execução dos serviços.

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

a) sem a expedição da ordem de serviço;

Secretaria de Transportes



- b) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias da SETRAN-PA;
- c) sem a devida instalação das placas de obra e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-PA).
- d) em dias de chuva.

As medidas necessárias em relação à preservação do meio ambiente deverá seguir o descrito no Manual de Instruções Ambientais do DNIT.

A liberação de novas frentes de serviços de etapas executivas só poderá ser iniciada após autorização da FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA, com a devida vistoria dos equipamentos necessários e planejamento de execução.

Após finalização dos serviços, a FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA efetuará a Vistoria Final dos serviços executados.

É obrigatória a visita de representante da CONTRATADA, ao local no qual serão realizados os serviços, antes do início dos mesmos.

Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas pela CONTRATADA, devendo ser pesquisados todos os dados e elementos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho.

Na proposta para a execução das obras, a CONTRATADA deverá apresentar as composições de Custos Unitários para todos os serviços e suas composições auxiliares, bem como a composição da parcela referente aos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro.

Nos preços unitários finais, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamentos, instalação e manutenção de

canteiro, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, controles tecnológicos e topográficos, etc.

3.2.2. MATERIAIS

A não ser quando especificado em contrário, todo o material a ser empregado estará sujeito a ter o seu controle de qualidade verificado pela SETRAN ou seus prepostos, nas dependências de fabricantes ou, eventualmente, de seus fornecedores. Esses materiais, também, deverão estar de acordo com as exigências das Normas e Especificações, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado.

A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu critério, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas as amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais.

Quando houver motivos para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, se aprovar, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá se efetivar quando a CONTRATADA firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE.

Além disso, a CONTRATADA deverá apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório idôneo, a critério da CONTRATANTE.

Quando no projeto constar à marca, nome de fabricante ou tipo de material, estas indicações destinam-se a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida, podendo ser aceitos produtos equivalentes, devendo o pedido de substituição obedecer ao disposto no parágrafo anterior, mas tratando-se de materiais que se evidenciam no âmbito estético da obra, os materiais proposto em substituição deverão harmonizar-se com os demais, a critério da FISCALIZAÇÃO.

3.2.3. SEGURANÇA

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA e observadas as leis em vigor.

Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e de metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestre.

Se for necessário durante a execução dos serviços o emprego de materiais tóxicos, inflamáveis ou explosivos, a FISCALIZAÇÃO deverá ser antecipadamente notificada, e deverá opinar por escrito sobre as medidas de segurança propostas pela CONTRATADA, quanto aguarda e emprego do referido material.

Compete a CONTRATADA tornar as providencias para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

A CONTRATANTE não assumira responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

A CONTRATADA submeter-se-á as medidas de segurança exigidas pelo local onde se realizarem os serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente uniforme de trabalho aos empregados

Secretaria de Transportes



e executar sua reposição, quando danificada sem ônus a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer todo ferramental necessário ao desenvolvimento seguro de cada serviço executado.

A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) com o respectivo número do certificado de aprovação – CA emitida pelo fabricante.

A CONTRATADA deverá apresentar ficha individual de controle de EPIs ao iniciar o serviço. Esta ficha deve conter o nº de CA e descrição dos EPIs fornecidos, termo de responsabilidade e evidência de treinamento no uso dos EPIs assinada pelos empregados, conforme NR-6. Fica a CONTRATADA obrigada a fiscalizar o uso desses equipamentos de proteção.

Será obrigatório utilizar capacete com jugular sempre que o serviço estiver sendo desenvolvido em altura e/ou a céu aberto.

Em trabalhos realizados em altura, os trabalhadores deverão fazer uso do conjunto de cinto de segurança tipo paraquedista e trava-quedas.

Todo trabalho que envolver a montagem de andaimes os mesmos deverão ser montados de acordo com os critérios estabelecidos na NR-18 item 18.15, ou seja, montado por profissional habilitado, guarda-corpo, rodapé, etc.

Atestar que todos os envolvidos na execução da tarefa estão fisicamente, psicologicamente e tecnicamente aptos. Apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos empregados envolvidos.

Prever kit emergencial de primeiros socorros em cada equipe de campo.

A CONTRATADA fica responsável pelos custos e execução de Caminhos de Serviços e Acessos necessários para pleno andamento da obra.

3.2.4. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A Obra será FISCALIZADA/GERENCIADA por intermédio de engenheiro(s) credenciado(s) pela SETRAN e respectivos auxiliares e Consultoria, quando for o caso.

Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de tudo o contido no projeto e nas normas e especificações aqui mencionadas.

A CONTRATADA deverá acatar de modo imediato às ordens da SETRAN, dentro destas especificações e do contrato.

Ficam reservados a SETRAN o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omissos não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a Obra em questão e seus complementos.

A CONTRATADA deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da SETRAN os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da Obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda independentemente do estado da Obra e do canteiro de trabalho.

A atuação da SETRAN em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às Obras e/ou fornecimentos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes.

A SETRAN poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao

bom andamento da Obra.

Pela CONTRATADA, a condução geral da Obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado e apto junto ao CREA-PA.

Todas as ordens dadas pela SETRAN ao engenheiro condutor da Obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido engenheiro, ou ainda omissões de responsabilidade do mesmo, serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido tomadas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter na Obra, livro de ocorrências com todas as páginas numeradas e rubricadas pela SETRAN, onde serão anotados fatos cujos registros sejam considerados necessários.

A SETRAN terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade desta especificação técnica, bem como para obedecer ao cronograma do contrato.

A CONTRATADA só poderá iniciar qualquer serviço, devidamente autorizado em documento próprio onde deve constar a descrição dos serviços.

3.2.5. ENTREGA DOS SERVIÇOS E GARANTIAS

Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, para verificação final da CONTRATANTE.

Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier ao CONTRATANTE.

Todo o entulho e restos de materiais deverão ser retirados de local da obra a expensas da CONTRATADA.

Quanto à garantia, a CONTRATADA deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o

Secretaria de Transportes



perfeito funcionamento da obra em um período, conforme lei das licitações, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela SETRAN.

a) Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito, pela SETRAN, até a efetiva correção do mesmo, pela CONTRATADA. Na hipótese de reparos em serviços, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído, contando-se o prazo a partir da aceitação pela SETRAN.

b) A garantia, aqui prestada, cobre quaisquer defeitos provenientes de quaisquer erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrentes do erro de concepção de projeto, de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa. Esta garantia exclui, todavia, danos ou defeitos resultantes do desgaste normal; do uso anormal dos equipamentos; de carga excessiva; de influência de ação química ou eletroquímica; de fundações e/ou serviços de obras civis inadequados e de outras razões fora do controle da contratada.

c) Caso a CONTRATADA deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais/ serviços e equipamentos dentro do prazo fixado de comum acordo com a SETRAN, após recebimento de aviso, por escrito, a SETRAN poderá, a seu exclusivo critério, substituir ou corrigir esses equipamentos, materiais, e serviços conforme o caso, debitando à CONTRATADA, permanecendo a mesma, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho desses materiais e equipamentos, não se alterando a garantia geral neste fornecimento.

d) A garantia aqui definida, em nenhuma hipótese será alterada, sendo aprovações de projetos, fiscalizações ou inspeções, exercidas pela SETRAN, não ilidirão a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade de fabricação, dos materiais e serviços por ela fornecidos ou prestados.

e) Com a finalização dos serviços objeto do contrato, a SETRAN emitirá o Termo de Entrega Provisório da obra, e após 90 (noventa) dias corridos, será emitido o Termo de Entrega Definitivo da obra, a fim de verificar vícios e/ou defeitos que possam surgir logo após a

finalização dos serviços contratados.

3.2.6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços executados e recebidos serão medidos de acordo com a memória de campo expedida pela FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA DA OBRA, cópias das folhas de testes, avaliações e medições realizadas.

3.2.7. PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será o prazo de execução dos serviços de **180 (cento e oitenta)** dias corridos acrescidos de mais 30 (trinta) dias passando a ter sua vigência de **210 (duzentos e dez)** dias a contar da data sua assinatura e prorrogável na forma da Lei de Licitações.

O prazo de execução deverá ser rigorosamente cumprido, independentemente de dificuldades relativas a fornecimento de materiais, clima ou outras situações que porventura venham a ocorrer.

Após a assinatura do contrato e antes do início da Obra, o engenheiro da CONTRATADA deverá entrar em contato com o ENGENHEIRO FISCAL da SETRAN, para de comum acordo definir os planos de execução da Obra, para que os prazos sejam atendidos.

A execução dos serviços será iniciada **APÓS NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO**, cujas etapas observarão o cronograma físico financeiro do Anexo IV.

3.2.8. ESPECIFICAÇÕES PARTICULARES

Este item define a sistemática a ser empregado na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DAS PONTES SOBRE O RIO CAPIM, RIO IGARAPÉ-MIRI, MOJÚ CIDADE, MOJÚ- ALÇA VIARIA, ACARÁ ALÇA VIARIA E RIO GUAMÁ.**, onde serão apresentadas as definições e quantitativos de serviços a serem executados pela CONTRATADA e gerenciada por esta Secretaria de Transportes - SETRAN.

3.2.8.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.2.8.1.1. MOBILIZAÇÃO

A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento e transporte dos materiais, dos equipamentos necessários direta ou indiretamente para execução dos serviços previstos na planilha referencial incluindo os que estiverem escusos na planilha referencial, porém sejam necessários, aparelhos e ferramentas para execução da obra, bem como por todas as despesas referentes a impostos, taxas, seguros, transporte e alimentação do pessoal.

3.2.8.1.2. PLACA DA OBRA

Na obra em local bem visível, será obrigatória a colocação de 02 (duas) placas medindo 4,00 m x 3,00 m, uma em cada acesso e sentido da ponte conforme modelo fornecido pela SETRAN em local indicado pela fiscalização. O Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66, determina a instalação de placa de obra também conforme a orientação do CREA.

3.2.8.1.3. DIÁRIO DE OBRA

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obra o livro destinado ao Diário de Obra, para registro da evolução dos serviços, com data de início e da conclusão das etapas conforme cronograma definitivo, condições meteorológicas e ocorrência de maré que prejudique a execução dos serviços, consultas à Fiscalização, bem como, observações e considerações da Fiscalização.

A CONTRATADA deverá entregar semanalmente no DIRTEC/SETRAN, uma via do registro para controle e/ou respaldo de liberação de prorrogação de prazo, paralisação e/ou acréscimo dos serviços.

3.2.8.1.4. CANTEIRO DE OBRA

Em razão do objeto dos serviços e das distancias a serem percorridas foi previsto a execução de 200 m² de instalação de canteiro que pode ou não ser fracionado conforme necessidade ou planejamento da CONTRATADA. O canteiro será executado em madeira e compreenderá dos seguintes ambientes: escritório da obra, vestiário, dependências sanitárias; refeitório; almoxarifado; Depósito.

3.2.8.1.5. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Ficará na responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as instalações provisórias necessárias, tais como: instalações hidro-sanitárias (água fria e esgoto), instalações elétricas de baixa tensão de iluminação e força elétrica para utilização dos equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços.

3.2.8.1.6. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Compreende os serviços de escritório no local da obra, incluindo todos os gastos de insumos materiais e mão-de-obra necessários a gerência efetiva da obra, incluindo: energia elétrica, material de expediente, telefone, corpo técnico/administrativo, etc. Os custos com administração da obra deverá ser previsto nas planilhas de custo da CONTRATADA sem ônus a CONTRATANTE.

3.2.8.1.7. DESPESA DA LEGALIZAÇÃO

Representa todas as taxas e emolumentos que incidem na legalização da obra junto aos órgãos concedentes tais como: alvarás, licenças, ART de execução, etc. Os quais deverão estar previstos nas planilhas de custo da CONTRATADA sem ônus a CONTRATANTE.

3.2.8.1.8. LOCAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá isolar o local de intervenção com sinalização adequada e acompanhada pela Fiscalização do DIRTEC/SETRAN e por profissional especializado, obedecendo aos eixos longitudinais, transversais, níveis e alinhamentos, de acordo com o projeto. Um referencial de nível (RN) deverá ser instalado em local protegido e com cota determinada, para orientação dos nivelamentos subsequentes da obra.

3.2.8.1.9. PROJETO EXECUTIVO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA será responsável pela elaboração dos Projetos Pertinentes ao objeto desse Termo e deverá ser apresentado para aprovação da SETRAN.

A CONTRATADA deverá apresentar os Projetos em um prazo máximo de 30 dias corridos a contar da expedição da Ordem de Serviço.

A elaboração do projeto deverá obedecer às condições gerais prescritas no Manual de Projetos para Obras de Arte Especiais elaborado pela ABNT e ou DNER/DNIT, e o seu desenvolvimento deverá ser efetuado de acordo com as Normas Brasileiras em vigor, relacionadas abaixo:

- NBR 5101 - Iluminação Pública (revisada de 2018)
- Norma Regulamentadora – NR 10

Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

Esta NR se aplica às fases de geração, transmissão, distribuição e consumo, incluindo as etapas de projeto, construção, montagem, operação, manutenção das instalações elétricas e

quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades, observando-se as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis.

Nos casos de inexistência de Normas Brasileiras ou quando estas forem omissas, será permitida a utilização de normas estrangeiras, mediante autorização, por escrito, da DIRTEC/SETRAN.

3.2.8.1.10. INICIO DOS SERVIÇOS

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder à retirada das peças existentes e que não mais farão parte do conjunto da obra seguindo o novo projeto executivo. Todo o material originado desse desmonte deve ser retirado do local e este limpo para iniciar os serviços de restauração.

3.2.8.2. DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá efetuar a sua desmobilização incluindo a remoção das instalações e a limpeza total do local.

4. PROPOSTAS

A proposta de preços, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do PROJETO BÁSICO e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- a) Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes deste Edital, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e totais detalhados em planilha, conforme modelo de composição de custos unitários do Anexo VI.
- b) O licitante não poderá cotar e colocar preços unitários superiores aos estabelecidos pela SETRAN, sejam eles no preço dos serviços/etapas ou no valor total do orçamento. Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões dos itens constantes das

composições de custos unitários.

- c) O licitante deverá apresentar todas as composições de custos unitários e auxiliares de acordo com os parâmetros de composição da SETRAN.
- d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da efetiva entrega da mesma.

5. HABILITAÇÃO

5.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1.1. NOS CASOS DE SERVIÇOS

5.1.1.1. CAPACIDADE OPERACIONAL

A licitante (pessoa jurídica) deve ter em seu quadro técnico profissionais com experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovadas por intermédio de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em nome da empresa, conforme critério a seguir:

a) Comprovação de a licitante ter executado, através de acervos técnicos em Obras Especiais (Pontes e Viadutos), Serviços de Iluminação Pública em Pontes de Concreto com extensão mínima de 50% do comprimento total das pontes que compõem este Objeto de Licitação. Ou seja, a licitante deve possuir a quantidade mínima executada igual ou superior a 2.856 metros de serviços de iluminação em Obras de Artes Especiais. Tais exigências se fazem necessárias considerando que o objeto desta contratação trata-se de iluminação de obras de artes especiais, a qual deve ter um tratamento diferenciado ao ser analisada as especificações das licitantes interessadas (Acórdão 534/206 – Plenário – TCU).

O acervo técnico deverá ser comprovado através de certidões e/ou atestados fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação, pelo menos um, dos seguintes documentos:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado

da execução do serviço objeto do contrato;

- Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado.

A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação da SETRAN, por ocasião da contratação.

Declaração formal emitida pela licitante de que ela possui equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação, os quais deverão estar disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela SETRAN, por ocasião da contratação.

5.1.1.2 CAPACIDADE PROFISSIONAL

A licitante deverá obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculado permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação. a seguir relacionados:

- a) Obras de Iluminação Pública em Obras Especiais (Pontes ou Viadutos) ou serviços de complexidade maior.
- O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

Os itens de relevância devem atender às quantidades mínimas em um mesmo contrato de acordo com a tabela a seguir, conforme Acordão 534/206 – Plenário - TCU.

b) Para determinação do vínculo profissional deverá ser apresentado:

- Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou;
- Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.
- Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito, do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

c) A título de comprovação de **experiência** do técnico deverá ser apresentado atestado e/ou certidão. Ditados atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e descrição dos serviços executados. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

- Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação:
- Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
- Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do

atestado/certidão, ou;

- Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.
- Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

5.2. VISTORIA

5.2.1. Deverá apresentar a declaração de pleno conhecimento, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, assumindo total responsabilidade quanto ao conhecimento à situação da obra e condições ambientais do local onde serão executados os serviços.

5.2.2. Em caso de qualquer dúvida, a licitante poderá procurar o Setor Responsável pelo Órgão na Gerencia de Obras Artes especiais - GOE, pelo e-mail goe.setran@setran.pa.gov.br ou através dos telefones 91-4009.3842/3843.

6. PRAZO DE GARANTIA NOS CONTRATOS DE EMPREITADA

6.1. A questão da responsabilidade de empreiteiros e construtores estava disciplinada no art. 1.245 do Código Civil de 1.916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no seu art. 618:

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

7. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

7.1. CABERÁ AO LICITANTE VENCEDOR

7.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

7.1.2. A CONTRATADA será responsável pela Apresentação do Projeto Executivo das

Instalações a serem executadas na obra, os quais deverão ser apresentados em um prazo de **30 dias corridos** a contar da expedição da Ordem de Serviço. Estes Projetos Executivos Complementares DEVERÃO SER DEVIDAMENTE ANALISADOS E APROVADOS PELA SETRAN. Não serão permitidas quaisquer alterações no Projeto Básico, previamente apresentado pela SETRAN, ao não ser em caso de força maior com a devida consulta prévia, devendo ser respeitada a definição de processo construtivo atribuído, bem como especificações técnicas adotadas.

- 7.1.3. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 7.1.4. Alocar durante todo o período das obras ao menos 1 profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação e deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA.
- 7.1.5. Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações técnicas das obras.
- 7.1.6. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do **PROJETO BÁSICO** de acordo com as especificações estipuladas neste documento.
- 7.1.7. Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, ficando obrigada a solicitação da anuência da FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA de toda e qualquer alteração da

Secretaria de Transportes



rotina de serviços e projeto objeto do contrato.

- 7.1.8. Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.
- 7.1.9. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.
- 7.1.10. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da SETRAN em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
- 7.1.11. Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
- 7.1.12. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.
- 7.1.13. Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA.
- 7.1.14. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da SETRAN.
- 7.1.15. Providenciar, junto ao CREA regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
- 7.1.16. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional a SETRAN.
- 7.1.17. Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado

o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros.

7.1.18. Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da SETRAN.

7.1.19. Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI’s necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

7.1.20. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiadas, sem ônus adicional a SETRAN.

7.1.21. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

7.1.22. A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a SETRAN, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SETRAN.

7.1.23. Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, viaturas e equipamentos), indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

7.1.24. Apresentar organograma com a distribuição dos cargos e funções na obra, acompanhado do Plano da Administração, no qual estejam definidas as atribuições e responsabilidades de todo pessoal, até o nível de encarregado ou mestre.

Secretaria de Transportes



- 7.1.25. Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.
- 7.1.26. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita a SETRAN, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
- 7.1.27. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.
- 7.1.28. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.
- 7.1.29. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.
- 7.1.30. Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.
- 7.1.31. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da SETRAN.
- 7.1.32. Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.33. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

7.1.34. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a SETRAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.1.35. Prestar esclarecimentos a SETRAN sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

8. OBRIGAÇÕES DA SETRAN

8.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital, em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas;

8.2. **Proporcionar** todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

8.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;

8.4. Nomear Gestores para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.4.1. A existência e a atuação da fiscalização da SETRAN em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

8.5. Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas.

8.6. Atestar a execução do contrato.

8.7. Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. O cronograma de atividades apresentado pela licitante representa as quantidades de serviços a serem executados pelo contrato e é o elemento básico de controle da obra como também elemento de referência para medição e pagamento. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

9.2. A SETRAN observará para que o Cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

9.3. Este CRONOGRAMA está apresentado no Anexo IV.

10. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A SETRAN pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.2. Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede do Núcleo Regional respectiva, as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à Coordenação Geral competente após devidamente atestada pelo Núcleo Regional.

Secretaria de Transportes



- 10.3. É de inteira responsabilidade da empresa a entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o processamento da medição, de toda documentação necessária à plena e correta formalização do processo de medição, condição esta imprescindível para o envio deste para pagamento. O atraso na entrega da documentação exigida, por parte da empresa ou consórcio, não poderá concorrer para futuros pleitos de ressarcimento por atraso de pagamento.
- 10.4. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal até a data do efetivo pagamento. (O que vale para fins de contagem de prazo é a efetiva atestação no verso da nota, e não sua simples entrega).
- 10.5. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.
- 10.6. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.
- 10.7. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto e de acordo com os critérios estabelecidos no Procedimento de Execução das Obras.
- 10.8. As medições constarão de Planilha-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado.
- 10.9. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.
- 10.10. Nas medições que abrangem mais de um município, o cálculo deverá ser realizado por município abrangido, sendo vedada a utilização do critério da média ponderada entre os diversos municípios e suas alíquotas.

10.11. O pagamento será feito com base no preço unitário apresentando para cada serviço, incluindo material, mão de obra, transporte, encargos e BDI.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização dos serviços estabelecidos será efetuada pelo GERENTE TÉCNICO designado pela SETRAN, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a efetividade do serviço executado.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

12.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

12.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

12.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A empresa vencedora desta licitação obriga-se a apresentar garantia contratual, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e alterações, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação e observando o disposto no § 2º do art. 48, com prazo de vigência mínima, igual ao prazo de execução da obra, mais 60 (sessenta) DIAS. Uma vez extrapolado o prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, tal fato ensejará a aplicação de multa, nos termos da Cláusula X do Contrato, sem prejuízo de eventual rescisão contratual, caso a mora persista, de forma injustificada, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos da cláusula XI da minuta do Contrato.

13.2. Para assinar o contrato, deverá a vencedora prestar garantia de 5% (cinco por cento) do

Secretaria de Transportes



valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

13.3. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

13.4. Todas as garantias contratuais deverão ser realizadas com prazo de vencimento de 1 mês após a data prevista para o término contratual vigente.

13.5. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

13.5.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

13.5.1.2. Seguro garantia;

13.5.1.3. Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

13.6. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da SETRAN, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

13.7. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SETRAN, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da SETRAN, sob pena de rescisão contratual.

13.8. No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e condições de resgate.

13.9. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria Central da SETRAN, em Belém/PA, para obter instruções de como efetuar-la.

13.10. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta)

dias corridos após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

13.11. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ela a fiscalização do cumprimento destas obrigações.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Poderá ocorrer de forma excepcional a transferência do objeto deste instrumento através de subcontratação, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos moldes dos arts. 54, 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93, desde que:

14.1.1. A responsabilidade do contratado não seja afastada, inclusive quanto à parte subcontratada;

14.1.2. O subcontratado não poderá realizar nova subcontratação;

14.1.3. Seja comprovada a inviabilidade técnica-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada;

14.1.4. Seja comprovada a existência de interesse público.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.2.1. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da

subcontratação.

15. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Reajuste de preço.

a) Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta e mediante solicitação da contratada, conforme Art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, data a que deverão estar referidos os preços unitários apresentados na PROPOSTA DA CONTRATADA, esse reajuste terá como base a variação verificada no Índice Nacional de Custo de Obras Rodoviárias, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-Custos Setoriais), por tipo de obra, publicada nas colunas 36 a 39 da revista Conjuntura Econômica.

b) Na hipótese de reajustamento, o cálculo será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(i_1 - i_0)}{i_0} x V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

i_0 = Índice de preço verificado no mês-base da apresentação da proposta;

i_1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

c) Os preços contratuais não serão reajustáveis pelo período de 01 (um) ano ou no caso de atrasos injustificados que impactem no prazo contratual dos serviços.

d) Na hipótese de contrato que, embora tenha seu prazo inferior ao período de 01 (um) ano, ultrapasse o mesmo, desde que a contratada não tenha nenhuma responsabilidade nesse evento, poderá sofrer reajuste de seus preços.

e) As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

15.2. O preço estipulado no contrato será revisto e/ou alterado:

- a) Quando ocorrer acréscimo ou suspensão dos serviços por conveniência da SETRAN, respeitando-se os limites da Lei;
- b) quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.3. Os preços propostos deverão remunerar todos os custos necessários a execução dos serviços englobando inclusive os seguintes itens principais:

- a) Mobilização e Desmobilização da usina para misturas betuminosas
- b) Instalação e demolição do canteiro de obras
- c) Regularização da obra
- d) Placas da obra
- e) Placas de sinalização e advertência provisórias com ou sem cavaletes
- f) Mobilizações e Desmobilizações de qualquer espécie
- g) Horas extras ou adicionais para cumprimento ou recuperação de prazos.
- h) Transportes
- i) Manutenção de instalações, ferramentas e equipamentos
- j) Operacionalização de instalações, ferramentas e equipamentos
- k) Apoio logístico
- l) Equipamentos de construção
- m) Ferramental
- n) Material de consumo
- o) Material permanente
- p) Mão de obra direta e indireta local
- q) Supervisão
- r) Viagens, deslocamentos, estadias
- s) Apoio à fiscalização quando especificado
- t) Encargos Sociais
- u) Bonificação e outras despesas indiretas não especificadas aqui
- v) Impostos, taxas e emolumentos
- w) Ensaio, testes e demais provas necessárias a garantia de qualidade.
- x) e todas e quaisquer outras despesas que venham a ser efetuadas pela contratada em

função dos serviços licitados.

16. SANÇÕES

16.1. A empresa vencedora desta licitação obriga-se a apresentar garantia, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, do art. 56 da Lei nº 8666/93 e alterações, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação e observando o disposto no § 2º do inciso II do art. 48, com prazo de vigência mínima, igual ao prazo de execução da obra, mais 60 (sessenta) dias. Uma vez extrapolado o prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato e a respectiva garantia não tiver sido apresentada pela empresa contratada, tal fato ensejará a aplicação de multa, nos termos do subitem 10.1.2.1 da Minuta do Contrato, sem prejuízo de eventual rescisão contratual, caso a mora persista, de forma injustificada, por mais de 60 (sessenta) dias, nos termos do item 15.4 do edital;

a) Caução em dinheiro, preferencialmente em cheque nominal à Secretaria de Estado de Transportes e cruzado;

b) Caução em título da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) Fiança bancária;

d) Seguro-garantia.

17.1.1 As cauções apresentadas em dinheiro serão depositadas em cadernetas de poupança, sendo remuneradas mensalmente com taxa fixada pelo Governo;

17.1.2 Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a SETRAN reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos serviços”, sem prejuízo do disposto no art. 618, do Código Civil.

16.2. Se, por qualquer razão, for necessária à prorrogação do contrato, a contratada ficará

Secretaria de Transportes



obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela SETRAN.

EM 01/02/2022 14:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8D08ED4937AA244.IC37551B65EAA44.C1589194AB13B6AA.03D29B3F156EF97E
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ambire Soares Dantas Faria (Lei 11.419/2006)

DIRETORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES – DIRTEC
GERÊNCIA DE OBRAS ESPECIAIS – GOE
End: Av. Almirante Barroso, 3639 - CEP. 66.613-710 – Souza
E-Mail: HYPERLINK [HTTP://www.setran.gov.pa.br](http://www.setran.gov.pa.br) setran@prodepa.pa.gov.br

Página 43 de 45

17. DOCUMENTOS ANEXOS

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Planilha Orçamentária da estimativa de custo e formação de preços.

Anexo II – Planilha Estimativa de Composição de BDI.

Anexo III – Planilha Estimativa de Encargos Sociais.

Anexo IV – Cronograma físico-financeiro.

Anexo V – Composição de Preços Unitários, principal e auxiliar.

Anexo VI – Documentos Referentes à Responsabilidade Técnica.

18. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que corresponde à seleção e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DAS PONTES SOBRE O RIO CAPIM, RIO IGARAPÉ-MIRI, MOJÚ CIDADE, MOJÚ- ALÇA VIARIA, ACARÁ ALÇA VIARIA E RIO GUAMÁ..** para constar como anexo ao edital.

Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como sua compatibilidade com o presente **PROJETO BÁSICO** de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Em, 01 de fevereiro de 2022.

Ambire Soares Dantas Faria
Engº Civil RN 15088316-9
Matrícula 5926291/2